da licença sem remuneração da trabalhadora em funções públicas, da carreira e categoria de assistente operacional, Teresa Maria Fonseca Bandarra, afeta a esta Direção-Geral e respetiva recolocação na situação de requalificação.

23 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.

209144636

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14526/2015

O Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro, cria um incentivo aos profissionais médicos que integram as unidades de saúde familiar (USF) de modelo A e as unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP), no sentido de promover o alargamento temporário das respetivas listas de utentes em zonas geográficas qualificadas como carenciadas.

O referido incentivo é temporário, depende da existência de interesse público, bem como de acordo do interessado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º daquele decreto-lei, as zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como zonas carenciadas são aprovadas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da saúde.

Atendendo ao exposto, importa definir as zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro.

Assim, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1 — As zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas são as que constam do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de novembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

ANEXO

Zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro

Administração Regional de Saúde	Agrupamento de Centros de Saúde
ARS Centro	ACES Pinhal Litoral.
ARS Lisboa e Vale do Tejo	ACES Cascais.
	ACES Lisboa Norte.
	ACES Loures-Odivelas.
	ACES Sintra.
ARS Alentejo	ULSLA.
ARS Algarve	ACES Algarve Barlavento.
	ACES Algarve Central.

209142805

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 884/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — Cateter Guia para Angioplastia Coronária, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 551.427,15 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e sete euros e quinze cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos — Cateter Guia para Angioplastia Coronária.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 168.491, 63 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 183.809,05 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 183.809,05 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 15.317,42 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209142976

Portaria n.º 885/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — cateter balão de angioplastia, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 521.810,88 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos — cateter balão de angioplastia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 159.442,21 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 173.936,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 173.936,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 14.494,75 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209143007

Portaria n.º 886/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos, utilizados nas técnicas adjuvantes de avaliação da placa, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 310.500,00 (tre-

zentos e dez mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos, utilizados nas técnicas adjuvantes de avaliação da placa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 94.875,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 103.500,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 103.500,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 8.625, 00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E..

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

209142968

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 14527/2015

Considerando que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, diploma que veio estabelecer a estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), criou a Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA);

Considerando que no âmbito das competências da DSGFA, existem um conjunto de funções de natureza técnica e administrativa, as quais se revestem de um elevado grau de complexidade;

Considerando que na referida unidade orgânica é necessário realizar determinadas atividades de programação e organização do trabalho do pessoal pertencente à categoria de Assistente Técnico, segundo orientações e diretivas superiores;

Considerando ainda que as referidas funções pressupõem o exercício das mesmas com relativo grau de autonomia e responsabilidade;

Considerando o previsto nos artigos 85.º, 86.º e 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual e que o mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, contempla a existência de 1 posto de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico;

1 — Designo a Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Ferreira da Silva, para exercer funções de coordenação na DSGFA, no âmbito dos recursos humanos, expediente e apoio, por possuir o perfil, a experiência e aptidão adequados ao exercício das referidas funções.

2 — A referida Coordenadora Técnica, conforme acordado entre as partes, goza de isenção de horário de trabalho, nos termos do disposto nos artigos 101.º, 117.º a 119.º e 164.º, todos da LTFP, em conjugação com os artigos 218.º e 219.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

16 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209144222

Louvor n.º 1287/2015

Sob proposta do Capelão-Chefe do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e de Segurança, louvo o 1.º Marinheiro 9342608, Romeu Filipe Marques Mira, pela forma extraordinariamente competente, prestigiante, dedicada e altamente eficiente como desempenhou, ao longo dos últimos seis anos, as suas funções na Capelania-Mor.

No exercício das funções que lhe foram acometidas, sempre demonstrou relevante competência profissional, destacando-se pela sua dedicação, espírito de missão, conduta exemplar e sentido de responsabilidade demonstradas no exercício das suas funções na Capelania-Mor.

Dotado de espírito de iniciativa, caráter franco e generoso, relacionamento fácil e educado, temperamento alegre e intuitivo, constituiu-se um colaborador que deixa uma marca indelével tanto na extinta Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, como na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, sendo ainda de assinalar a sua destacada postura ética.

A par do seu inquestionável elevado espírito de missão e do permanente sentido do dever e da disciplina, destaca-se a preciosa colaboração para o normal funcionamento da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, assegurando mesmo a continuidade no período de transição do anterior para o atual Capelão-Chefe.

Assinale-se ainda o facto de se ter valorizado académica e culturalmente, cursando e concluindo com êxito uma licenciatura, ainda que sem nunca prejudicar ou comprometer o seu serviço.

Por todo o conjunto de qualidades profissionais e pessoais que o caracterizam e pela forma responsável como tem exercido as suas funções, é justo distinguir o 1.º MAR/L Romeu Mira, atribuindo-lhe público louvor.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e pela sua inquestionável lealdade, aliados a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, pelas excecionais qualidades pessoais e profissionais e virtudes militares que possui, é de toda a justiça prestar público louvor ao 1.º Marinheiro Romeu Mira, jovem militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

7 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209144093

Louvor n.º 1288/2015

Louvo o 1SAR C, NII 6318491, Nuno da Silva Oliveira Gonçalves Liberal, pela forma extremamente competente, dedicada e altamente eficiente, como tem desempenhado as funções que lhe têm sido cometidas desde 2010, ano em que iniciou funções na Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), agora designada Direção Geral de Recurso da Defesa Nacional (DGRDN).

Possuidor de excecionais qualidades e virtudes militares, alicerçadas em sólidos conhecimentos técnicos e profissionais, tem pautado a sua atuação por uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e obediência, revelando nas mais diversas tarefas que lhe tem sido cometidas, uma assinalável capacidade de trabalho e de organização, traduzidas numa resposta atempada e de grande eficiência nas mais variadas circunstâncias, demonstrando ser um militar digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

No período de maio de 2010 a dezembro de 2012, como adjunto do responsável pela segurança e Posto de Controlo (PC-DGAIED) de matérias classificadas, foi em todas as circunstâncias um prestimoso colaborador deste, nomeadamente no processamento e encaminhamento do elevado número de documentação no âmbito da OTAN, que diariamente chega através de diversos canais de comunicação, bem como pela elaboração dos numerosos processos de credenciação, pedidos de Certificados de Segurança e controlo de acessos às instalações da DGAIED.

Importa também realçar, que no período de dezembro de 2012 até finais de 2014, dada a inexistência de nomeação de um responsável pela segurança e do PC-DGAIED, desempenhou essas funções, com invulgar abnegação, destacável espírito de sacrifício e elevada competência profissional, revelando ser um precioso colaborador da instituição a que serve.

Militar extremamente ponderado, humilde, discreto e correto no trato, demonstrando uma permanente vontade de cooperação e de bem servir, o 1SAR Liberal tem granjeado com o seu comportamento e qualidades humanas, o apreço e estima daqueles que consigo tem privado.

Pela sua irrepreensível postura ética, notável espírito de cooperação e força de vontade, traduzidos na excelência do trabalhado desenvolvido, pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstrados no âmbito técnico-profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da DGRDN em particular e do Ministério da Defesa Nacional em geral, é de inteira justiça prestar público louvor ao 1SAR Nuno Liberal pelos serviços prestados e de que resultaram lustre e honra para o Ministério da Defesa Nacional.

7 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209144158

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 14528/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após